



**VIDEIRA**  
PREFEITURA

**TERMO DE REFERÊNCIA – AQUISIÇÃO**  
**Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**

Secretaria de Desenvolvimento Urbano

(Requisição nº 288 e 292/2026)

**1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

1.1 - O presente termo de referência tem como objeto a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS PARA A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO DO MUNICÍPIO DE VIDEIRA/SC, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

| LOTE 01 |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                   |            |                |             |
|---------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|------------|----------------|-------------|
| Item    | Especificação                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | Unidade de medida | Quantidade | Valor unitário | Valor total |
| 1       | ESMERILHADEIRA ANGULAR COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 2.500W; TENSÃO 220V; ROTAÇÃO MÍNIMA DE 6.500 RPM; COMPATÍVEL COM DISCOS DE 7" (180 MM); DEVERÁ POSSUIR SISTEMA ERGONÔMICO COM PUNHO AUXILIAR ANTIVIBRAÇÃO, GARANTINDO MAIOR CONFORTO E SEGURANÇA AO OPERADOR; DEVERÁ CONTAR COM SISTEMA DE TROCA FACILITADA DAS ESCOVAS DE CARVÃO, PROPORCIONANDO | UNIDADE           | 01         | R\$1.573,64    | R\$1.573,64 |





|                |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |                          |                   |                       |                    |
|----------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------|-------------------|-----------------------|--------------------|
|                | MAIOR DURABILIDADE E FACILIDADE DE MANUTENÇÃO;<br>DEVERÁ AINDA POSSUIR DISPOSITIVOS DE SEGURANÇA, TAIS COMO PROTEÇÃO CONTRA CONTRAGOLPE (KICKBACK), PROTEÇÃO CONTRA RELIGAMENTO AUTOMÁTICO, PARTIDA SUAVE E GATILHO DE SEGURANÇA TIPO HOMEM MORTO, ALÉM DE CAPA DE PROTEÇÃO AJUSTÁVEL. O MOTOR DEVERÁ DISPOR DE SISTEMA DE VENTILAÇÃO EFICIENTE PARA MELHOR RESFRIAMENTO;<br>DEVERÁ ACOMPANHAR, NO MÍNIMO, FLANGE DE APOIO, PORCA DE APERTO, CAPA DE PROTEÇÃO, PUNHO AUXILIAR E MANUAL DE INSTRUÇÕES, COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. |                          |                   |                       |                    |
| TOTAL:         |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |                          |                   |                       | R\$1.573,64        |
| <b>LOTE 02</b> |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |                          |                   |                       |                    |
| <b>Item</b>    | <b>Especificação</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | <b>Unidade de medida</b> | <b>Quantidade</b> | <b>Valor unitário</b> | <b>Valor total</b> |



|   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |         |    |             |             |
|---|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|----|-------------|-------------|
| 2 | BOMBA SUBMERSÍVEL DE MANGOTE COM MOTOR A GASOLINA; POTÊNCIA MÍNIMA DE 7HP; SISTEMA 4 TEMPOS, PARTIDA RETRÁTIL, DESTINADA À DRENAGEM DE ÁGUA LIMPA OU LEVEMENTE SUJA EM OBRAS, RESERVATÓRIOS E ÁREAS ALAGADAS; DEVERÁ POSSUIR MANGOTE COM COMPRIMENTO MÍNIMO DE 6 METROS, GARANTINDO ALCANCE ADEQUADO PARA OPERAÇÃO; DEVERÁ DISPOR DE BASE FIXA, PROPORCIONANDO ESTABILIDADE E SEGURANÇA DURANTE O USO; O EQUIPAMENTO DEVERÁ APRESENTAR ROTAÇÃO MÍNIMA DE 3.600 RPM; VAZÃO MÍNIMA DE 60 M³/H; ALTURA MANOMÉTRICA MÍNIMA DE 15 M.C.A E DIÂMETRO DE RECALQUE DE, NO MÍNIMO, 2" (50 MM); O TANQUE DE COMBUSTÍVEL DEVERÁ POSSUIR | UNIDADE | 01 | R\$4.002,67 | R\$4.002,67 |
|---|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|----|-------------|-------------|





|                | CAPACIDADE MÍNIMA DE 3,6 LITROS, ASSEGURANDO AUTONOMIA ADEQUADA PARA USO CONTÍNUO; DEVERÁ SER FORNECIDA COMPLETA, PRONTA PARA OPERAÇÃO, COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.                                                                                                                                                                                            |                   |            |                |             |
|----------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|------------|----------------|-------------|
| TOTAL:         |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                   |            |                | R\$4.002,67 |
| <b>LOTE 03</b> |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                   |            |                |             |
| Item           | Especificação                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | Unidade de medida | Quantidade | Valor unitário | Valor total |
| 3              | MISTURADOR ELÉTRICO PARA ARGAMASSA, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 1.600W; FREQUÊNCIA DE 60HZ; INDICADO PARA MISTURA DE MATERIAIS COMO ARGAMASSA, TINTAS, TEXTURAS E IMPERMEABILIZANTES; DEVERÁ POSSUIR SISTEMA DE CONTROLE DE VELOCIDADE COM, NO MÍNIMO, 2 FAIXAS DE ROTAÇÃO (0–380 RPM E 0–660 RPM), ALÉM DE AJUSTE COM, NO MÍNIMO, 6 NÍVEIS DE VELOCIDADE; DEVERÁ POSSUIR ENCAIXE DE HASTE PADRÃO M14; | UNIDADE           | 01         | R\$1.212,95    | R\$1.212,95 |





|  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |  |  |  |  |
|--|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|
|  | <p>DIÂMETRO MÍNIMO DO BATEDOR DE 140 MM E COMPRIMENTO MÍNIMO DE 60 MM, COM CAPACIDADE DE MISTURA ENTRE, NO MÍNIMO, 40 E 90 LITROS; DEVERÁ CONTAR COM SISTEMA DE ACIONAMENTO COM BOTÃO BIMANUAL, PROPORCIONANDO MAIOR SEGURANÇA AO OPERADOR; O EQUIPAMENTO DEVERÁ APRESENTAR DIMENSÕES APROXIMADAS DE 900 MM DE COMPRIMENTO, 310 MM DE LARGURA E 230 MM DE ALTURA, COM PESO APROXIMADO DE 6,5 KG, SENDO FABRICADO COM MATERIAIS RESISTENTES, COMO AÇO CARBONO, ALUMÍNIO E POLÍMEROS DE ALTA DURABILIDADE; DEVERÁ SER FORNECIDO COMPLETO, CONTENDO MISTURADOR ELÉTRICO, HASTE MISTURADORA, CHAVES PARA MONTAGEM, ESCOVAS</p> |  |  |  |  |
|--|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|



|  |                                                                                                                 |  |  |  |  |
|--|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|
|  | DE CARVÃO E MANUAL<br>DE INSTRUÇÕES, COM<br>GARANTIA MÍNIMA DE<br>12 MESES CONTRA<br>DEFEITOS DE<br>FABRICAÇÃO. |  |  |  |  |
|--|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|

TOTAL: R\$1.212,95

**LOTE 04**

| Item | Especificação                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | Unidade de medida | Quantidade | Valor unitário | Valor total |
|------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|------------|----------------|-------------|
| 4    | PERFURADOR DE SOLO A GASOLINA, COM MOTOR 2 TEMPOS, CILINDRADA MÍNIMA DE 52 CC E POTÊNCIA MÍNIMA DE 1,8 KW, INDICADO PARA PERFURAÇÃO EM SOLO (TERRA) EM ATIVIDADES DIVERSAS; DEVERÁ POSSUIR SISTEMA DE IGNIÇÃO MANUAL E TANQUE COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 1 LITRO; O EQUIPAMENTO DEVERÁ APRESENTAR ROTAÇÃO MÍNIMA DE 3.000 RPM E MÁXIMA DE, NO MÍNIMO, 11.000 RPM, GARANTINDO DESEMPENHO ADEQUADO PARA TRABALHOS CONTÍNUOS; DEVERÁ POSSUIR ESTRUTURA ROBUSTA E ERGONÔMICA, ADEQUADA PARA | UNIDADE           | 01         | R\$2.058,02    | R\$2.058,02 |





|                | OPERAÇÃO SEGURA,<br>COM NÍVEL DE RUÍDO<br>COMPATÍVEL COM A<br>ATIVIDADE<br>(APROXIMADAMENTE<br>ATÉ 110 DBA); DEVERÁ<br>ACOMPANHAR, NO<br>MÍNIMO, 3 BROCAS -<br>BROCA 80X10CM -<br>BROCA 80X15CM -<br>BROCA 80X20CM,<br>EXTENSÃO PARA<br>AUMENTO DE<br>PROFUNDIDADE, KIT<br>DE FERRAMENTAS,<br>MISTURADOR E<br>TRADO, SENDO<br>FORNECIDO<br>COMPLETO E PRONTO<br>PARA USO. O<br>CONJUNTO DEVERÁ<br>POSSUIR PESO<br>APROXIMADO DE ATÉ<br>16,5 KG E GARANTIA<br>MÍNIMA DE 12 MESES<br>CONTRA DEFEITOS DE<br>FABRICAÇÃO. |                      |            |                |             |
|----------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------|------------|----------------|-------------|
| TOTAL:         |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                      |            |                | R\$2.058,02 |
| <b>LOTE 05</b> |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                      |            |                |             |
| Item           | Especificação                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | Unidade de<br>medida | Quantidade | Valor unitário | Valor total |
| 5              | MOTOSSERRA A<br>GASOLINA, COM<br>CILINDRADA MÍNIMA<br>DE 60 CM³; POTÊNCIA<br>MÍNIMA DE 3,5 HP;<br>DEVERÁ POSSUIR<br>SABRE DE, NO MÍNIMO,<br>18 POLEGADAS<br>(APROXIMADAMENTE                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | UNIDADE              | 01         | R\$3.777,84    | R\$3.777,84 |



|  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |  |  |  |  |
|--|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|
|  | <p>45 CM), COM VELOCIDADE MÁXIMA DE ROTAÇÃO DE, NO MÍNIMO, 13.000 RPM E ROTAÇÃO EM MARCHA LENTA DE APROXIMADAMENTE 2.500 RPM; O EQUIPAMENTO DEVERÁ UTILIZAR COMBUSTÍVEL À BASE DE GASOLINA COM ÓLEO 2 TEMPOS; POSSUIR TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 0,75 LITROS E SISTEMA DE IGNIÇÃO MANUAL; DEVERÁ APRESENTAR VELOCIDADE DE CORRENTE COMPATÍVEL COM ALTO DESEMPENHO (MÍNIMO DE 23 M/S), BEM COMO SISTEMA DE LUBRIFICAÇÃO AUTOMÁTICA DA CORRENTE, COM RESERVATÓRIO PRÓPRIO DE ÓLEO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 0,45 LITROS; DEVERÁ POSSUIR ESTRUTURA ROBUSTA E ERGONÔMICA, COM PESO APROXIMADO DE ATÉ 6,5 KG (SEM ACESSÓRIOS), NÍVEIS DE VIBRAÇÃO</p> |  |  |  |  |
|--|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|



|  |                                                                                                                                                                                                                                                 |  |  |  |  |
|--|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|
|  | CONTROLADOS E EMISSÃO DE RUÍDO COMPATÍVEL COM A ATIVIDADE (ATÉ APROXIMADAMENTE 117 DB); O EQUIPAMENTO DEVERÁ SER FORNECIDO COMPLETO, COM SABRE, CORRENTE E MANUAL DE INSTRUÇÕES, COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. |  |  |  |  |
|--|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|

TOTAL: R\$3.777,84

**LOTE 06**

| Item | Especificação                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | Unidade de medida | Quantidade | Valor unitário | Valor total |
|------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|------------|----------------|-------------|
| 6    | CORTADOR DE CONCRETO E ASFALTO A DISCO, COM MOTOR A GASOLINA, 2 TEMPOS; POTÊNCIA MÍNIMA DE 4,9 HP E CILINDRADA MÍNIMA DE 70 CC; DEVERÁ POSSUIR VELOCIDADE MÁXIMA DE, NO MÍNIMO, 9.300 RPM; O EQUIPAMENTO DEVERÁ PERMITIR PROFUNDIDADE DE CORTE MÍNIMA DE 125 MM, UTILIZANDO DISCO COM DIÂMETRO DE ATÉ 350 MM, COM ENCAIXE DE MANDRIL | UNIDADE           | 01         | R\$7.813,24    | R\$7.813,24 |





PADRÃO (20 MM OU 25,4 MM) E ESPESSURA COMPATÍVEL; DEVERÁ POSSUIR SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO POR VIA ÚMIDA, GARANTINDO MELHOR DESEMPENHO E DURABILIDADE DO DISCO DURANTE A OPERAÇÃO; DEVERÁ APRESENTAR ESTRUTURA ROBUSTA E ERGONÔMICA, COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE ATÉ 605 MM DE COMPRIMENTO, 225 MM DE LARGURA E 415 MM DE ALTURA, COM PESO MÁXIMO DE APROXIMADAMENTE 10,1 KG; OS NÍVEIS DE RUÍDO DEVERÃO SER COMPATÍVEIS COM A ATIVIDADE (ATÉ APROXIMADAMENTE 115 DB), BEM COMO NÍVEIS DE VIBRAÇÃO CONTROLADOS PARA SEGURANÇA DO OPERADOR; O EQUIPAMENTO DEVERÁ SER FORNECIDO COMPLETO, CONTENDO, NO MÍNIMO, ENGATE RÁPIDO PARA MANGUEIRA, CHAVE





|   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |         |    |             |             |
|---|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|----|-------------|-------------|
|   | PARA MANUTENÇÃO E MANUAL DE INSTRUÇÕES, COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |         |    |             |             |
| 7 | CARRO DE CORTE PARA ACOPLAMENTO EM CORTADORAS DE DISCO; DEVERÁ SER COMPATÍVEL COM CORTADORAS DE DISCO A GASOLINA DE USO PROFISSIONAL; O EQUIPAMENTO DEVERÁ POSSUIR ESTRUTURA RESISTENTE E DURÁVEL, COM PESO APROXIMADO DE ATÉ 33 KG, GARANTINDO ESTABILIDADE DURANTE A OPERAÇÃO; DEVERÁ APRESENTAR DIMENSÕES COMPATÍVEIS COM TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO, COM LARGURA APROXIMADA DE ATÉ 500 MM, COMPRIMENTO DE ATÉ 840 MM E ALTURA DE ATÉ 700 MM; DEVERÁ PERMITIR FÁCIL ACOPLAMENTO E AJUSTE DA CORTADORA, BEM | UNIDADE | 01 | R\$4.348,66 | R\$4.348,66 |





|  |                                                                                                                                                                                                                                 |  |  |  |  |
|--|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|
|  | COMO CONTROLE ADEQUADO DA PROFUNDIDADE DE CORTE, CONTRIBUINDO PARA MELHOR ACABAMENTO E SEGURANÇA. O EQUIPAMENTO DEVERÁ SER FORNECIDO COMPLETO E PRONTO PARA USO, COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. |  |  |  |  |
|--|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|

TOTAL: R\$ 12.161,90

**LOTE 7**

| Item | Especificação                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | Unidade de medida | Quantidade | Valor unitário | Valor total  |
|------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|------------|----------------|--------------|
| 8    | ROÇADEIRA AGRÍCOLA DESLOCÁVEL, NOVA, ACOPLÁVEL A TRATOR, COM LARGURA DE CORTE MÍNIMA DE 1.400 MM; O EQUIPAMENTO DEVE POSSUIR SISTEMA DE REGULAGEM DE ALTURA DE CORTE COM, NO MÍNIMO, QUATRO POSIÇÕES DISTINTAS, VARIANDO ENTRE 40 MM E 145 MM; DEVE SER EQUIPADA COM CARDAN INCLUSO, DOTADO DE PROTEÇÃO DE SEGURANÇA E | UNIDADE           | 02         | R\$15.512,50   | R\$31.025,00 |





LIMITADOR DE TORQUE, GARANTINDO A INTEGRIDADE DO CONJUNTO MECÂNICO E SEGURANÇA OPERACIONAL. A ROTAÇÃO DE TRABALHO DEVE SER COMPATÍVEL COM TOMADA DE FORÇA (TDF) DE, NO MÍNIMO, 540 RPM; O EQUIPAMENTO DEVE POSSUIR LÂMINAS (NAVALHAS) FABRICADAS EM AÇO DE ALTA RESISTÊNCIA, ADEQUADAS PARA SERVIÇOS PESADOS, COM ROTAÇÃO MÍNIMA DE 1.080 RPM, ASSEGURANDO EFICIÊNCIA NO CORTE E DURABILIDADE OPERACIONAL; DEVE ACOMPANHAR JOGO ADICIONAL DE LÂMINAS SOBRESSALENTE E SISTEMA DE CORTE POR CORRENTES, AMPLIANDO A VERSATILIDADE DE USO EM DIFERENTES TIPOS DE VEGETAÇÃO; DEVE POSSUIR RODA GUIA TRASEIRA, CONTRIBUINDO PARA ESTABILIDADE, UNIFORMIDADE DO





|                            |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |  |  |  |  |
|----------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|
|                            | <p>CORTE E FACILIDADE DE OPERAÇÃO; O SISTEMA DE ACOPLAMENTO DEVE SER DO TIPO TRÊS PONTOS, CATEGORIA II, COMPATÍVEL COM TRATORES AGRÍCOLAS PADRÃO; O EQUIPAMENTO DEVE APRESENTAR DIMENSÕES MÍNIMAS DE 1.060 MM DE ALTURA, 1.610 MM DE LARGURA TOTAL E 1.870 MM DE PROFUNDIDADE, COM PESO MÍNIMO DE 300 KG, GARANTINDO ROBUSTEZ, ESTABILIDADE E ADEQUAÇÃO ÀS CONDIÇÕES DE USO INTENSIVO; O EQUIPAMENTO DEVE POSSUIR GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES, COBRINDO DEFEITOS DE FABRICAÇÃO E ASSEGURANDO ASSISTÊNCIA TÉCNICA PELO FORNECEDOR</p> |  |  |  |  |
| TOTAL: R\$31.025,00        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |  |  |  |  |
| TOTAL GERAL: R\$ 55.812,02 |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |  |  |  |  |

1.2 - Os bens objeto desta aquisição são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3 - O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano, a contar da data da assinatura da CONTRATADA, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

1.4 - Todas as despesas relacionadas com a entrega dos itens, correrão por conta da CONTRATADA, despesas estas previstas e/ou computadas na proposta.

1.5 – A não entrega dos itens dentro dos prazos acima, ensejará a revogação do contrato e a aplicação das sanções legais previstas.

1.6 - A entrega dos itens e a emissão da respectiva nota fiscal estão condicionadas ao recebimento da Ordem de Compra ou outro documento equivalente.

1.7 – A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, mesmo após ter sido recebido definitivamente o objeto do contrato.

1.8 – A CONTRATADA ficará obrigada a entregar os itens, de acordo com as especificações exigidas, na forma, nos locais, prazos e preços estipulados na sua proposta e na Ordem de Compra.

1.9 – Deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação na licitação.

1.10 – A CONTRATADA arcará com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.

1.11 – A CONTRATADA responderá pelos vícios dos itens que se compromete a entregar, e por quaisquer danos que venha a causar inclusive perante terceiros, ficando a Administração isenta de qualquer responsabilidade.

1.12 – Após o encerramento da fase de julgamento das propostas, antes da fase de habilitação, serão solicitados os seguintes documentos: **PROSPECTO TÉCNICO/FICHA TÉCNICA DO FABRICANTE** contendo informações que permitam a perfeita identificação e/ou qualificação do objeto.



1.12.1 - Essas informações, deverão ser enviadas em até **03 (três) dias úteis**, em campo próprio no Portal de Compras Públicas.

1.12.2 - Após a análise das fichas técnicas o responsável emitirá os LAUDOS, sendo esta condição para adjudicação e homologação do referido item.

1.12.3 - Não havendo a apresentação do prospecto técnico no prazo estabelecido, bem como não sendo este aprovado, a proponente vencedora será desclassificada do certame, sendo então solicitado e examinado os prospectos técnicos das proponentes subsequentes, observada rigorosamente a ordem de classificação.

1.13 – Todos os equipamentos e ferramentas fornecidos deverão ser novos, de primeiro uso, não sendo admitidos produtos reconicionados, remanufaturados ou de procedência duvidosa.

1.14 – Os produtos deverão atender rigorosamente às especificações técnicas constantes no Termo de Referência, observando padrões mínimos de qualidade, desempenho, durabilidade e segurança.

1.15 – A CONTRATADA deverá garantir que os equipamentos estejam em conformidade com as normas técnicas aplicáveis, inclusive normas da ABNT e demais regulamentações pertinentes, quando couber.

1.16 – Os itens fornecidos deverão possuir garantia mínima contra defeitos de fabricação, a ser definida conforme a natureza de cada equipamento, não podendo ser inferior ao prazo usual praticado no mercado.

1.17 – A CONTRATADA deverá assegurar a existência de assistência técnica autorizada e fornecimento de peças de reposição no território nacional, de modo a garantir a manutenção e continuidade do uso dos equipamentos.

1.18 – Os equipamentos deverão ser entregues devidamente acondicionados, em embalagens adequadas, de forma a evitar danos durante o transporte e armazenamento.

1.19 – A CONTRATADA deverá fornecer, quando aplicável, manuais de operação, instruções de uso e demais documentos técnicos necessários à correta utilização dos equipamentos.



1.20 – A entrega dos equipamentos deverá ocorrer dentro dos prazos estabelecidos pela Administração, em local previamente indicado, sendo de responsabilidade da contratada todos os custos com transporte, carga e descarga.

1.21 – A CONTRATADA deverá substituir, sem ônus para a Administração, qualquer item que apresente defeito, avaria ou desconformidade com as especificações exigidas, no prazo a ser definido no instrumento contratual.

1.22 – A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

1.23 – A CONTRATADA deverá observar as normas de sustentabilidade e, sempre que possível, fornecer produtos que apresentem maior eficiência energética, durabilidade e menor impacto ambiental.

1.24 – A CONTRATADA será responsável por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência do fornecimento inadequado dos produtos.

1.25 – A CONTRATADA deverá fornecer roçadeiras agrícolas novas, de primeiro uso, vedado o fornecimento de equipamentos reconicionados, usados ou remanufaturados.

1.26 – Os equipamentos deverão atender integralmente às especificações técnicas mínimas estabelecidas no Termo de Referência, incluindo requisitos de desempenho, resistência, durabilidade e compatibilidade com os tratores pertencentes à frota do Município.

1.27 – As roçadeiras agrícolas deverão estar em conformidade com as normas técnicas aplicáveis, inclusive quanto à segurança operacional, devendo possuir todos os dispositivos de proteção exigidos pela legislação vigente.

1.28 – A CONTRATADA deverá assegurar garantia mínima dos equipamentos, a contar da data de entrega e aceite definitivo, cobrindo defeitos de fabricação e funcionamento, sem ônus adicional para a Administração.



1.29 – Durante o período de garantia, A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pela substituição de peças defeituosas, realização de reparos e, quando necessário, substituição integral do equipamento, no prazo máximo a ser definido no Termo de Referência.

1.30 – A CONTRATADA deverá garantir a existência de assistência técnica autorizada, bem como a disponibilidade de peças de reposição no mercado nacional, pelo período mínimo compatível com a vida útil do equipamento.

1.31 – Os equipamentos deverão ser entregues acompanhados de manuais de operação e manutenção em língua portuguesa, bem como demais documentos técnicos necessários à correta utilização.

1.32 – A CONTRATADA deverá realizar a entrega dos equipamentos no local indicado pela Administração, devidamente montados, ajustados e em condições imediatas de uso.

1.33 – Caso aplicável, A CONTRATADA deverá prestar orientação técnica inicial quanto à operação e manutenção básica dos equipamentos aos servidores designados.

1.34 – A CONTRATADA deverá cumprir rigorosamente os prazos de entrega estabelecidos, sob pena de aplicação das sanções previstas em contrato.

1.35 – Os equipamentos fornecidos deverão possuir identificação de marca, modelo e número de série, garantindo rastreabilidade e controle patrimonial.

1.36 – A CONTRATADA deverá observar todas as normas ambientais aplicáveis, especialmente quanto ao correto acondicionamento, transporte e eventual descarte de embalagens e resíduos.

## **2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

2.1 - A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar.

2.2 - O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, mas foi justificada sua inclusão conforme consta das informações básicas deste termo de referência.





### **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO**

3.1 - A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar.

### **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

#### **Garantia da contratação**

4.1 - Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

#### **Vistoria**

4.2 - Não há necessidade.

### **5 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

#### **Condições de execução**

5.1 – Os itens deverão ser entregues **em até 30 (trinta) dias** após o recebimento da Ordem de Compra emitida pelo Departamento de Compras e Licitações.

5.2 - O local e o horário da entrega dos itens serão definidos pela Secretaria no ato da solicitação.

#### **Materiais a serem disponibilizados**

5.3 - Para a perfeita execução dos serviços, o FORNECEDOR deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário:

#### **Especificação da garantia do serviço ([art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021](#))**

5.4 - O prazo de garantia contratual dos produtos é aquele estabelecido na Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor).

#### **Procedimentos de transição e finalização do contrato**

5.5 - Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

### **6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**





6.1 - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 - Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3 - As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4 - O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5 - Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

### **Preposto**

6.6 - A CONTRATADA designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da entrega dos itens, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.7 - A CONTRATADA deverá manter preposto da empresa no local de entrega dos produtos durante o período solicitado pela área requisitante.

6.8 – A Administração poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a CONTRATADA deverá designar outro para o exercício da atividade.

### **Fiscalização**

6.9 - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, abaixo nomeados:



**VANDERLEI CASSANEGO**, e-mail [sdu.vanderlei@videira.sc.gov.br](mailto:sdu.vanderlei@videira.sc.gov.br), telefone (49) 3090-2760  
**ALTIVIR DE NARDI**, e-mail [sdu.compras@videira.sc.gov.br](mailto:sdu.compras@videira.sc.gov.br), telefone (49) 3090-2760

6.10 - O(s) fiscal(is) acompanhará(ão) a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.11 - O(s) fiscal(is) anotar(ão) no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º);

6.12- Identificada qualquer inexactidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.13 - O(s) fiscal(is) informará(ão) ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.14 - No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.15 - O(s) fiscal(is) do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual

6.16 - O(s) fiscal(is) do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.17 - Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

## **Gestor do Contrato**



6.18 - A gestão do contrato compete a **AMANDA STRAPAZZON MARMENTINI**, telefone (49) 3090-2701, e-mail: [planejamento.amanda@videira.sc.gov.br](mailto:planejamento.amanda@videira.sc.gov.br).

6.19 - O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.20 - O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.21 - O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.22 - O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.23 - O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133/2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.24 - O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.25 - O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.



## 7. CRITÉRIOS MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

### Do recebimento

7.1 – O objeto será recebido **PROVISORIAMENTE, em até 5 (cinco) dias úteis**, em se tratando de obras e serviços, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, ou, em se tratando de compras, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais.

7.2 – O objeto será recebido **DEFINITIVAMENTE, em até 30 (trinta) dias úteis**, em se tratando de obras, serviços e compras, de acordo com a designação de cada unidade requisitante, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, para verificação da qualidade, quantidade e consequente aceitação.

7.3 – O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o objeto e suas especificações.

7.4 – O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil da CONTRATADA pela solidez e pela segurança, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou no contrato.

### Prazo de pagamento

7.5 - O pagamento será efetuado **em até 30 (trinta) dias** após o recebimento definitivo e mediante a apresentação de Nota Fiscal, com o devido adimplemento contratual, de acordo com os termos da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 21.822/2024.

7.6 – A contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação.

**7.7 – Como condição para pagamento deverão ser apresentadas juntamente com a nota fiscal/fatura, todas as certidões constantes da habilitação, dentro do prazo de validade, nos termos do art. 92, inciso XVI da Lei nº 14.133/2021.**



7.8 – O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “recebimento definitivo” na nota fiscal apresentada.

7.9 – Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.

7.10 – Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

7.11 – Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal e trabalhista quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.12 – Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurado à contratada o contraditório e a ampla defesa.

7.13 – Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a CONTRATADA não regularize sua situação.

7.14 – A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida de acordo com os valores unitários e totais discriminados no contrato, e deverá constar a marca e o modelo, quando for o caso.

7.15 – A contratada deve se atentar que os órgãos da administração pública municipal direta, as autarquias, as fundações e fundos municipais, conforme Decreto nº 20.412/23, **ficam obrigados a efetuar as retenções na fonte do Imposto sobre a Renda, INSS e ISS sobre os pagamentos que efetuarem a pessoas jurídicas**, pela contratada de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, conforme legislação atualizada que disciplina as hipóteses de retenção.



7.16 – **As pessoas jurídicas amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero devem informar essa condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal**, sob pena de, se não o fizerem, sujeitarem-se à retenção dos impostos e contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço.

7.17 – A pessoa jurídica fornecedora do bem e/ou prestadora do serviço **deverá informar no documento fiscal o valor dos impostos e contribuições a serem retidos na operação**.

7.18 – **O não destaque do valor dos impostos e ou contribuições mencionadas no item anterior não desobriga a retenção por parte da administração pública municipal** devendo, neste caso, ser retido pelo valor integral do documento fiscal em alíquota correspondente a avaliação do ente público.

7.19 – Fica excluída da aplicabilidade municipal a retenção de contribuições sociais tais como PIS/Pasep, Cofins e CSLL (Contribuição Social sobre o Lucro Líquido), previstas na Lei Federal nº 9.430, de 1996 e na IN RFB 1.234, de 2012.

7.20 – As Notas Fiscais deverão ser emitidas em nome do **Município de Videira** com indicação do CNPJ específico sob **nº 83.039.842/0001-84**.

7.21 – De acordo com o §6º, I, do Art. 23, Anexo XI, do Regulamento do ICMS Catarinense, ficam os licitantes vencedores obrigados a emitir nota fiscal eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição às notas fiscais impressas modelos 1 e 1-A, quando for o caso.

7.22 – O arquivo xml das notas fiscais eletrônicas deverá ser encaminhado obrigatoriamente no seguinte e-mail: [nfe@videira.sc.gov.br](mailto:nfe@videira.sc.gov.br), para seu devido arquivamento.

7.23 – Os pagamentos far-se-ão através de crédito em conta corrente bancária da licitante vencedora, a partir da data final do período de adimplemento a que se referir.

## **8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DA CONTRATADA E FORMA DE FORNECIMENTO**





8.1 – A CONTRATADA será selecionada por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR LOTE.

A opção pela divisão do objeto em lotes distintos fundamenta-se em critérios técnicos e econômicos, visando ampliar a competitividade do certame e assegurar a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

A natureza dos equipamentos e ferramentas a serem adquiridos apresenta diversidade de características, finalidades e especificações técnicas, o que permite o agrupamento dos itens em lotes homogêneos, formados por produtos similares ou funcionalmente correlatos. Tal estratégia possibilita a participação de um maior número de fornecedores, inclusive empresas de menor porte que atuam em segmentos específicos, promovendo maior concorrência e, conseqüentemente, melhores condições comerciais.

Dessa forma, o parcelamento do objeto em lotes mostra-se técnica e economicamente adequado, promovendo maior competitividade, isonomia entre os licitantes e eficiência na aplicação dos recursos públicos, atendendo plenamente ao interesse da Administração.

8.2 – A forma de fornecimento será ÚNICA, uma vez que se trata de aquisição de produtos que deverão ser entregues após a homologação do processo e a emissão da respectiva Ordem de Compra.

## 9. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

### 9.1 Habilitação jurídica

9.1.1 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, na versão consolidada ou a última alteração, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus atuais administradores, ***devendo ser o ramo de atividade da empresa compatível com o objeto da licitação;***

9.1.2 - Registro Comercial, no caso de empresa individual, ou;

9.1.3 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, ou;

9.1.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.





**Obs.: Caso o representante legal da empresa, não seja sócio-gerente ou diretor, deverá anexar instrumento público ou particular de procuração, a fim de comprovar os poderes do outorgante.**

**9.1.5 - Declaração Conjunta**, contendo: Declaração de Cumprimento Pleno dos Requisitos de Habilitação; Declaração de que a licitante cumpre o disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal de 1988 (não emprega menores de idade); Declaração de que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal de 1988; Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas; Declaração de que não se encontra, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, conforme previsão contida no art. 14, inciso III da Lei nº 14.133/2021; Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme prevê o art. 63, §1º da Lei nº 14.133/2021; Declaração de que a licitante não tenha feito doação em dinheiro, ou de bem estimável em dinheiro, para partido político ou campanha eleitoral de candidato a cargo eletivo do Município de Videira, conforme definido na Lei Municipal nº 3.280/2015; e Declaração Negativa de Impedimentos para participar de Processo Licitatório, conforme o disposto no §1º do art. 9º da Lei nº 14.133/2021, art. 245, inciso XVII da Lei Complementar Municipal nº 129/2012 e art. 245, inciso XVII da Lei Complementar Municipal nº 130/2012, assinada pelo representante legal da empresa.

## **9.2 - Habilitação fiscal, social e trabalhista**

9.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

9.2.2 – Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, válida;

9.2.3 – Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) da Fazenda Estadual, válida;

9.2.4 – Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) da Fazenda Municipal do domicílio da proponente, válida;

9.2.5 – Certidão de Regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, válida;

9.2.6 – Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Trabalhistas – CNDT, válida.



### **9.3 - Qualificação Econômico-Financeira**

9.3.1 - Certidão Negativa de Falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, válida, conforme art. 69, caput, inciso II da Lei nº 14.133/2021

### **10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

10.1 - O custo estimado total da contratação é de R\$ **55.812,02** (cinquenta e cinco mil, oitocentos e doze reais e dois centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

### **11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

11.1 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento da Secretaria de Desenvolvimento Urbano.

11.2 - A contratação será atendida pela seguinte dotação:

9- SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO

1- DESENVOLVIMENTO URBANO

2051- MANUTENÇÃO DE DESENVOLVIMENTO URBANO

217- 3449000000000000000 1500700000000 e

9- SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO

2- DESENVOLVIMENTO URBANO E MOBILIDADE

1020- MÁQUINAS PESADAS, EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIOS E OUTROS

206- 3449000000000000000 1500700000000

11.3 - A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Videira/SC, 06 de julho de 2026

**DIONISIO ROBASKEWICZ NETO**  
**Secretário de Administração**

